

3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1. Exclui do presente edital as cotas reservadas para negros

Considerando a ausência de Legislação Municipal, considerando o não cabimento da utilização da Lei Federal 12.990/2014 para estabelecer em edital de Concurso Público Municipal percentuais de reserva de cotas aos candidatos negros, **exclui-se** as cotas em observância ao princípio da legalidade.

2. Exclui do edital prova de aptidão física e teste psicológico

Exclui do edital a prova de aptidão física e o teste psicológico para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, tendo em vista que na lei de criação deste cargo não há previsão de aplicação do teste de capacidade física e do teste de aptidão psicológica como requisito do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

3. Inclui a alínea e) no inciso II do item 11.7

e) os 40 primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva do cargo de Agente de Trânsito e Transporte

4. Retifica o item 18.2 quanto a aprovação e classificação e direito à nomeação

Passa-se a constar no presente item “*o candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito subjetivo a ser nomeado no prazo de validade do concurso*”

5. Retifica o item 18.4 e 18.5 do edital referente a convocação dos candidatos

As publicações das convocações das nomeações serão no Diário Oficial do Município, no Site Oficial do Município e o envio da convocação pelo endereço do e-mail do candidato.

6. Retifica o capítulo 18 da prorrogação de posse

Acrescenta o item 18.7 com a seguinte redação: *A posse dar-se à no prazo de até dias contados da data da publicação do ato da nomeação publicado no D.O.M, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, assim como os documentos exigidos na posse; bem como o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 dias, contando a partir da posse, nos termos da Lei Municipal 390/2022.*

7. Retifica o item 2.9 referente ao ato da nomeação sem efeito

O item 2.9 passará a seguinte redação:

2.9 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou o exercício, nos prazos legais de acordo com o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 390/2002”.

8. Acresce o item 1.5 do edital que dispõe sobre correção das provas e da sessão pública dos envelopes e cartões de respostas

1.5 O processo de abertura dos envelopes ocorrerá por meio de sessão ao vivo, na modalidade live, a ser definido data e horário, sendo os candidatos convidados a participar por meio de comunicado no endereço eletrônico www.creativegroup.net.br menu CONCURSOS e também disponibilizado na área do candidato.

9. Cria-se o item **ANEXO IV DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** passando a constar todos os requisitos e atribuições dos cargos conforme a Lei Municipal nº 1551/2011

CARGO: OPERÁRIO

NÍVEL: I

PADRÃO: 1

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar trabalhos braçais em geral

ATRIBUIÇÕES: carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de carpintaria em geral; varrer, escovar, lavar, limpar e conservar sanitários públicos; cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; auxiliar na execução de calçamentos e assentamentos de paralelepípedos; zelar pela conservação de prédios públicos, dos jardins e praças públicas; executar serviços de jardinagem em geral; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, de terreno, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílio aos deficientes e idosos para atravessar ruas; prestar informações solicitadas; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios, praças, jardins e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pelas condições de ordem e passeio sob sua responsabilidade; verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental

CARGO: ELETRICISTA

NÍVEL: I

PADRÃO: 4

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas; cabo de transmissão, inclusive os de alta tensão

ATRIBUIÇÕES: interpretar e executar projetos elétricos; instalar, inspecionar instalações elétricas internas e externas e demais equipamentos de iluminação pública, tais como: luminárias, refletores, tomadas monofásicas ou trifásicas entre outros; fazer ligação de motores elétricos monofásicos e trifásicos; instalar, programar e fazer manutenção dos semáforos; executar a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial, equipamentos elétricos e pontos de iluminação pública; apurar diagnósticos de defeitos, efetuando consertos e trocas de componentes, sempre que necessário; conhecer e saber utilizar aparelhos de medidas de tensão, corrente e resistência; testar a segurança de serviços elétricos; identificar e conhecer as características e utilização das ferramentas de uso geral; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: uso de uniforme e equipamento de proteção individual e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino fundamental incompleto; curso de eletricista predial e industrial; curso da

NR 10 atualizada, com reciclagem a cada 02 anos.

CARGO: CUIDADOR

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: acompanhar e auxiliar a pessoa a se cuidar, zelar pelo bem, saúde, alimentação higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

ATRIBUIÇÕES: atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Ajudar nos cuidados de higiene; estimular e ajudar na alimentação; ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos; estimular atividades de lazer e ocupacionais; realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde; comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada; outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde dessa pessoa; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: **IDADE:** Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: ensino fundamental completo.

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE

NÍVEL: I PADRÃO: 5

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: fiscalização de todo os meios de transporte coletivo do Município.

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar os horários de saída e chegada de ônibus nos rodoviários, terminais e paradas, bem como pontos de táxi e transporte escolar; fazer revisão das condições de funcionamento de todos os meios de transporte do Município; fiscalizar o cumprimento dos preços fixados nas tabelas de preços; fiscalizar as unidades taximétricas, controlar a capacidade máxima dos meios de transporte para não haver superlotação; apresentar relatórios das condições de trafego de todos os veículos de passageiros que sejam concessionários do município; emitir notificações e auto de infrações e aplicar sanções; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como, sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino fundamental completo.

CARGO: MECÂNICO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 5

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: retificar e reparar motores e sistemas hidráulicos de veículos automotores pesados, pequeno e médio porte, substituir e ajustar peças mecânicas com defeito o desgastadas de máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistorias mecânicas em veículos automotores.

ATRIBUIÇÕES: retificar e reparar motores e sistemas hidráulicos, caixas diferenciais, freios, torque; substituir e ajustar peças mecânicas de veículos em geral, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, ar comprimido, hidráulico, refrigeração e outros; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeitos mecânico, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino fundamental completo.

CARGO: MOTORISTA

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

CLASSE: A, B, C e D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

ATRIBUIÇÕES: dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito ao uso de uniformes e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 21 anos;

INSTRUÇÃO: ensino fundamental; habilitação de motorista categoria “D” ou superior.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

ATRIBUIÇÕES: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamento; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação; transporte de terra, aterro e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc., comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento ; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras preparando-as para plantio, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito ao uso de uniforme, equipamento de proteção individual e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino fundamental completo e habilitação de motorista categoria “C”.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: conduzir e zelar pela conservação de veículos pesados em geral.

ATRIBUIÇÕES: operar a motoniveladora, examinando as condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e compactação; abrir valetas e cortar taludes, operando a motoniveladora; preparar solos para pavimentação, calçamentos, dentre outros, com a motoniveladora; remover solo e

material orgânico “bota-fora”, drenar solos e executar construção de aterros; realizar acabamentos em pavimentos e cavar estacas; realizar a manutenção do equipamento, cuidando da limpeza e conservação do mesmo, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 21 anos;

INSTRUÇÃO: ensino fundamental completo e habilitação de motorista categoria “C”.

CARGO: SOLDADOR

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: executar serviços de soldagem em geral.

ATRIBUIÇÕES: executar diferentes tipos de solda em chapa, peças de máquinas, laminas de escafador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos, molas, etc.; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata alumínio, etc.; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chamas de aparelhos de solda; executar serviços de solda em ferro, aço, ferro fundido e outros metais; fazer solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza dos locais de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DO TRABALHO GERAL: carga horária de 40 horas semanais

ESPECIAL: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino fundamental completo.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar, operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito e transporte de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Legislações Municipal, Estadual e Federal

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização e operar trânsito, de forma ostensiva, a fim de proporcionar segurança e fluidez constante e ininterrupta do trânsito, utilizando-se de gestos e sinais sonoros regulamentares e sinalização complementar; operar trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos esportivos, feiras, atividades escolares, comunitárias e culturais; providenciar e manter o isolamento de locais de acidente em via pública orientar, inspecionar e exercer fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; realizar monitoramento técnico, coletando dados da via para a melhoria da sinalização existente, bem como auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnico na área de trânsito e

transporte urbano; criar novos cadastros e croquis para novas sinalizas e outras sinalizações; executar a fiscalização do trânsito, autuar e adotar as medidas administrativas cabíveis previstas no Código de Trânsito Brasileiro; apresentar, junto aos órgãos de segurança pública, infratores em situações de crimes de trânsito; preencher documentação alusiva a infrações de trânsito e transporte, tais como: notificação de vistoria, auto de infração de trânsito e transporte, recibo de entrega e veículo, termo de apreensão de documentos de porte obrigatório, entre outros; conduzir veículos utilizados na fiscalização, observando e zelando pelo bom funcionamento do mesmo e cuidando as irregularidades constatadas; verificar e registrar irregularidades no Transporte Público Municipal, tais como: o controle de linhas de transporte coletivo, terminais, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança, higiene dos modais de transporte público e controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de coletivos, fazendo cumprir a legislação do transporte Público Municipal; presta informação sobre eventos, transporte público, entre outras, para o público interno e externo; dar preferência ao pedestre nas suas ações; informar aos órgãos competentes, através dos meios disponíveis, quaisquer alterações e/ou irregularidades nas vias; dar apoio em acidentes de trânsito com vítimas; atender acidentes de trânsito sem vítimas; realizar operações especiais tais como blitz, escolta, combate a rachas, operações clandestinas (transporte), entre outras; pronunciar-se em processos administrativos no que for solicitado; organizar eventos, palestras, exposições dialogadas, cursos e oficinas de educação para o trânsito, ministrados para educadores e educandos; atender urgências/ocorrências via central de rádio e/ou telefônica; participar de treinamentos específicos para a função; participar, representar o Órgão de trânsito em Seminários, eventos e reuniões; confeccionar relatórios da área; auxiliar na análise, conferência e correção de processos administrativos, referentes a sugestões, reclamações e solicitações (ônibus, táxi, escolar, etc)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária: 40 horas semanais

ESPECIAL: uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Instrução: Ensino Médio completo

Idade mínima: 18 anos Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima AB.

CARGO – FISCAL DE POSTURAS (Redação dada pela Lei Complementar nº 68, de 20 de maio de 2024)

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: O Fiscal de Posturas, munido do poder de polícia administrativa, tem como principal função fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município, como a presença de camelôs e ambulantes, regularidade de feiras livres, feiras de comidas, bebidas, automóveis, artesanatos e demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalização no exercício do poder de polícia administrativa, em especial: execução de atividades sem a devida licença municipal/estadual ou federal; obstrução de calçadas/espços públicos; publicidade irregular, poluição visual ou sonora, distribuição de panfletos e flyers em locais e/ou de forma não autorizados; efetuar, com periodicidade, exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, constituído, quando necessário, dos respectivos cálculos e estimativas; fiscalizar, orientar, coibir atividades

irregulares e tomar atitudes preventivas evitando que o bem estar coletivo seja comprometido, preservando a qualidade de vida dos moradores do município; atender a denúncias sobre perturbação do sossego; apurar condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços; coibir exposição de mercadorias em locais inadequados; verificar horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço; aferir licenças para comércio ambulante; efetuar o enquadramento, notificação, cálculos e aplicação de multas por infração às normas e leis; examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução; realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal; atendendo solicitações de outros órgãos; efetuar levantamentos internos e externos de dados e/ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização; emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição; fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme a legislação; fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais; fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções; verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura; efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios para operários ou guarda de materiais; fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura; efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal; elaborar informações em processos, papeletas e outros expedientes; elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município; zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades; verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal; executar outras tarefas correlatas previstas em legislação; orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade; informar processos de renovação e transferência de alvará, aprovação e modificação de projetos e outros casos afins; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DO CARGO GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como, sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: maior de 18 anos

INSTRUÇÃO: ensino médio completo ou equivalente.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: atendimento ao público com a dispensação de medicamentos e produtos para saúde; emissão e controle de documentos necessários para a entrega, recebimento e controle de medicamentos e produtos para saúde; cuidar da organização física, estratégica e operacional da farmácia.

ATRIBUIÇÕES: deter conhecimentos básicos sobre medicamentos, sua classificação e armazenagem (medicamentos de referência, medicamentos genéricos e medicamentos

similares); responder pela guarda e controle de estoque de medicamentos nas farmácias básicas das unidades de saúde; emitir e controlar documentos necessários para a entrega de medicamentos e produtos para saúde aos munícipes; desempenhar funções de atendimento ao público e atendimento ao telefone; zelar pela organização física, estratégica e operacional da farmácia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito ao uso de uniformes e a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino médio completo.

CARGO : AUXILIAR DE TESOUREIRA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

ATRIBUIÇÕES: receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO : ensino médio completo.

CARGO: FISCAL DE OBRAS ([Redação dada pela Lei Complementar nº 68, de 20 de maio de 2024](#))

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: acompanhar o andamento das construções, determinando o embargo de obras que não estejam aprovadas pela Prefeitura, ou que não concordam com plantas aprovadas, emitir certidões sobre a regularidade de obras concluídas e outras matérias afins.

ATRIBUIÇÕES: fazer verificação de denúncias e notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis, inclusive o embargo; acompanhar o andamento das construções, autorizadas pela prefeitura, determinando o embargo das que não estão de acordo com o processo de construção; apurar condições e estrutura de calçadas e muros, acompanhando in loco sua execução; fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras; aplicar as medidas cabíveis; fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas; fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas; fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento das normas; fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas; efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis; fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas; fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo patrimônio público municipal; comunicar a existência de material e outros, em vias públicas;

fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública; verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura; fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar; zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor; acompanhar o ato de desfavelamento, na parte de avaliação e remoção das benfeitorias; lavrar autos de infração e embargo onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal; incluir em sistema próprio, quando existente, notificações, gerenciando pedidos e prazos recursais, gerando auto de infração, e demais peças correlatas, dando a pertinente efetividade ou resultado prático; enviar casos de possíveis riscos a lindeiros e população (muros de arrimo, obras em ruína, obras sem tapume, queda de material no passeio e etc) para avaliação do setor de Engenharia para que aponte, se for o caso, a necessidade de lavratura de auto de infração; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como, sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino médio completo.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES : A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos complexos de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas especialmente para fundamentar informações, incluindo-se, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos.

ATRIBUIÇÕES: examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais da repartição; redigir pareceres de certa complexidade; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, como: portarias, decretos, projetos de leis; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: ensino médio completo.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo atividades de defesa sanitária animal e vegetal, bem como prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores.

ATRIBUIÇÕES: atuar em atividade de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; nivelamentos, projetos de drenagem e irrigação; estudo de viabilidade técnico econômica de propriedades rurais; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; executar trabalho de mensuração e controle de qualidade; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como, na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como, projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção vegetal, animal e agroindustrial; responsabilizar-se pelo planejamento, organização e emissão de laudos nas atividades relativas a exploração e manejo do solo, matas e florestas; alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento das plantas e dos animais; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; produção de mudas (viveiros) e sementes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: uso de uniformes, equipamentos de proteção individual, atendimento ao público e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: ensino médio completo e curso de nível técnico devidamente registrado no conselho da classe.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários da instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos e trabalhar em conformidade com as normas de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na instituição; auxiliar a equipe na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar usuários para consultas e exames, orientando- os sobre as condições de realização dos mesmos; participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; orientar e auxiliar usuários, prestando atendimento relativos a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar sinais vitais e as

condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de usuários de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgências e emergências, auxiliar em procedimentos médicos ambulatoriais; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; realizar e auxiliar em exames diagnósticos seguindo instruções médicas e de enfermagem; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. propor a aquisição de novos instrumentos para a reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: Uso de uniformes, equipamentos de proteção individual e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem expedido de acordo com a legislação e registro no órgão competente (COREN)

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL : II

PADRÃO: 6

CLASSES: A,B,C,D e E

SINTESE DOS DEVERES: executar serviços contábeis de pouca complexidade, em repartições do município.

ATRIBUIÇÕES: executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; operar com máquinas de contabilidade geral; encaminhar empenhos e executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício do cargo de Técnico em Contabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES: A,B,C,D e E

SINTESE DE DEVERES: desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações.

ATRIBUIÇÕES: realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e observância das especificações; executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos; emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: curso técnico em edificações, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES: A,B,C,D e E

SINTESE DOS DEVERES: desenvolver tecnicamente, sob supervisão, atividades na área de saúde bucal.

ATRIBUIÇÕES: participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal - registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.

CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisão e orientação da preservação da integridade física do trabalhador, sua segurança no local de trabalho e controle dos riscos profissionais, bem como melhoria das condições e do ambiente de trabalho, nos diversos setores da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: orientar e assessorar os diversos órgãos da empresa em assuntos de segurança do trabalho; elaborar proposta de normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; inspecionar as áreas e os equipamentos da empresa, quanto à segurança do trabalho; enviar relatórios periódicos aos diversos setores, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes no trabalho; elaborar atividades de segurança no trabalho e meio ambiente; indicar equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual, verificando sua qualidade; estabelecer, em conjunto com o órgão de suprimento, os níveis de estoque de materiais e equipamentos de segurança e supervisão de sua aquisição, distribuição e manutenção; inspecionar o funcionamento e a utilização dos equipamentos de segurança; promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos contra incêndios; análise de acidentes, investigação das causas e propostas de medidas preventivas e corretivas; promover campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho; delimitar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: Sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: curso Técnico em Segurança no Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL (Redação dada pela Lei Complementar nº 55, de 28 de março de 2022)

NÍVEL: II

PADRÃO: 8-A

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: fiscalizar as atividades e estabelecimentos comerciais, os sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

ATRIBUIÇÕES: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como, sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Técnico em Controle Ambiental ou Tecnólogo em Gestão Ambiental.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: atuar na fiscalização sanitária executando ações de baixa e média complexidade para desenvolver os programas sanitários e de saneamento ambiental vigentes. Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Saneamento Ambiental.

ATRIBUIÇÕES: realizar vistorias em estabelecimentos comerciais ou de serviços que atuem nas áreas sujeitas à fiscalização sanitária, tais como, serviços de alimentação, estabelecimentos de saúde, creches e escolas, asilos, hotéis e motéis, óticas, barbearias, salões de beleza, entre outros; fiscalizar imóveis urbanos ou rurais para identificar os problemas de saneamento ambiental existentes, apontando as providências necessárias para evitar riscos à saúde pública e incômodos à população; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; emitir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; elaborar relatórios fiscais, pareceres, e demais instrumentos administrativos necessários a área fiscal; exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DO CARGO GERAL: carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como, sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: maior de 18 anos

INSTRUÇÃO: ensino médio de nível técnico em áreas afins à fiscalização sanitária (Técnico Agropecuário/Agrícola ou em Agricultura, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Nutrição)

CARGO: Secretário de Escola

NÍVEL: II (Incluído pela Lei Complementar nº 54, de 28 de março de 2022)

PADRÃO: 7-A (Anexo VI) ou 7-AA (Anexo VIII)

CLASSES: A,B,C,D e E

SINTESE DOS DEVERES:

ATRIBUIÇÕES EM NÍVEL DE ESCOLA: Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, o arquivo ativo e passivo, bem como os prontuários da legislação referente à escola e ao ensino; protocolar correspondências expedidas e recebidas; providenciar o preparo de históricos escolares, certificados, atestados e outros documentos necessários; assinar juntamente com o Diretor os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação do serviço de secretaria, apondo o seu número de registro ou autorização do órgão competente; organizar fichário com registro dos dados funcionais e pessoais do corpo docente e administrativo da escola e mantê-lo atualizado; controlar a efetividade; informar e redigir expedientes relativos a pessoal; incinerar documentos obedecendo às prescrições oficiais vigentes; elaborar relatórios; proceder a avaliação interna do serviço.

ATRIBUIÇÕES EM NÍVEL DE SMED: Organizar e manter atualizada a escrituração escolar mediante a elaboração de atas de resultados finais - ZR e recebimento, correção e encaminhamento das atas de resultados finais - ZU; elaboração de históricos escolares aos alunos provenientes da ZR; controle de boletins estatísticos e transposição para o livro próprio; proceder nos levantamentos estatísticos em nível de escolas municipais; encaminhar ofícios grades para as devidas alterações; manter atualizado fichário com registro dos dados funcionais do corpo docente; receber e encaminhar as efetividades dos professores no setor pessoal; manter o controle do estágio probatório encaminhando os resultados finais à Secretaria da Administração e Planejamento; orientar e manter o controle geral da avaliação por merecimento e antiguidade que garantem a promoção ao professor do Plano de Carreira; digitar as correspondências e trabalhos solicitados pela equipe que atua na SME; encaminhamento de formulários às escolas (fichas individuais, boletins estatísticos, históricos de transferência e conclusão, boletins de alunos).

CONDIÇÕES DE TRABALHO: CARGA HORÁRIA: 20 horas.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

CARGO: ARQUITETO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramento; colaborar na elaboração de projetos do plano diretor do município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construção; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão e estar registrado no Conselho Regional de Arquitetura.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do serviço social, saúde e áreas afins que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL: realizar vistorias, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; supervisionar estagiários de serviço social e o trabalho de auxiliares sociais; prestar orientação social e encaminhar providência a indivíduos e/ou grupos no sentido de identificar recursos para atendimento e defesa de seus direitos; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de concessão e/ou encaminhamento para benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; realizar visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional de serviço social, e se utilizar de outros instrumentos específicos da profissão; integrar as equipes dos conselhos municipais (controle social); executar os projetos e programas das esferas federais, estaduais e municipais (programa de planejamento familiar benefício de prestação continuada-bpc loas; programa de órteses e próteses (auditivas, físicas); passe livre municipal e intermunicipal para deficientes; projeto nascer (gestantes HIV+); programa de oxigenoterapia domiciliar); trabalhar diretamente com demandas como: deficientes físicos; doentes mentais; dependentes químicos; crianças e adultos abrigados/albergados; idosos; gestantes; crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade); orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação biopsicossocial; orientar pais e/ou cuidadores individual ou em grupo; acompanhar e providenciar tratamento para demandas do poder judiciário; pleitear leito em hospital geral e psiquiátrico; realizar estudos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; elaborar formulários e organizar fichários com o registro dos casos

atendidos; coordenar e participar de seminários cursos e congressos relacionados ao serviço social; plantão social - realizar a triagem dos casos apresentados para estudo e encaminhamentos; atender, orientar, encaminhar e facilitar a identificação de meios necessários que possam auxiliar os usuários a adquirirem uma melhor qualidade de vida e garantirem seus direitos como cidadãos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão e registrado no Conselho Regional do Serviço Social (CRESS).

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar, organizar, gerenciar serviços, através de técnicas biblioteconômicas e promover ações visando à formação de leitores críticos e cidadãos plenos.

ATRIBUIÇÕES: difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; preservar e disseminar o conhecimento; analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; promover programas de leitura e eventos culturais; planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços; participar do planejamento do projeto político-pedagógico e do planejamento estratégico situacional das unidades educativas; promover treinamento da equipe da biblioteca; orientar o usuário para leitura e pesquisa; processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; prestar atendimento aos usuários; executar a política de seleção e aquisição de acervo; executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; orientar os usuários na normalização de trabalhos; restaurar o acervo e zelar por sua conservação; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: graduação em Biblioteconomia com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

CARGO: BIÓLOGO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento, monitoramento ambiental, gestão, proteção e controle da

qualidade ambiental, ordenamento dos recursos hídricos e florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, bem como, atuar na vigilância ambiental em saúde e na área de informação e educação ambiental.

ATRIBUIÇÕES: executar vistoria nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; elaborar laudos, estudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; analisar laudos biológicos sobre fauna e flora; assessorar e participar de atividades junto a câmaras técnicas, grupos de trabalho, audiências públicas; organização de palestras e esclarecimentos técnicos; realizar estudos e emitir parecer sobre problemas ambientais identificados no município; colaborar com a proposição de diretrizes, planos de trabalho afetos ao município; atuar na área da saúde pública, com ênfase na vigilância em saúde, nas áreas de epidemiologia, controle de vetores e técnicas de saneamento básico; estudar e propor ações para o ordenamento de recursos hídricos e florestais; planejar e executar atividades que visam à conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 20 horas semanais;
ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir disponibilidade de horário para assessoramentos e outros. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**
IDADE: mínima de 18 anos.
INSTRUÇÃO: superior (Bacharel em Biologia) com habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: CONTADOR

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: ser responsável por serviços de contabilidade, executar funções complexas, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão de Contador e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO: DENTISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: cuidar da boca e dentes; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimento de ensino ou hospitalar do município, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do município; fazer diagnóstico dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão da biometria; difundir os preceitos da saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc...; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 20 horas semanais;
ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público e de uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontólogo.

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SINTESE DOS DEVERES: prestar assistência ao cliente em serviços de saúde e no domicílio, realizar consultas, prescrever ações de procedimentos de maior complexidade, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e adotar práticas, normas e medidas de segurança.

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem individual e de grupos específicos; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos usuários e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários; prestar assistência direta aos usuários graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar processos de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados dentro de programas; executar projetos e programas das esferas federal, estadual e municipal; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público, uso de equipamentos de proteção e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para exercício da profissão e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermeiro.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: responsável pelo planejamento e orientação das atividades ligada a produção vegetal e animal, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: exultação de estudos e trabalhos praticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia; fazer pesquisas visando o aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais ; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliação e perícias agrônomicas; prestar orientação sobre produção animal e vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da zootecnia, da botânica, topologia entomologia e microbiologia agrícola; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de irrigação; drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e o uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Agronomia.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a maquinas oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas, de usinas e as respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas a engenharia de transito e técnicas de materiais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil e estar registrado no Conselho Regional de Engenharia Civil.

CARGO: FARMACÊUTICO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos relacionados com a composição e fornecimento de medicamentos e de outros preparos semelhantes ou análogos, data análise de toxinas, substâncias de origem animal e vegetal, matéria-prima e produtos acabados, empregando, para tanto, técnicas e aparelhos especializados fundando-se sempre em formulas estabelecidas previamente, objetivando atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

ATRIBUIÇÕES: Preparar e fornecer medicamentos conforme as prescrições medicas; aprontar produtos farmacêuticos consoante formula estabelecidas; distribuir ou fornecer medicamentos e outros preparos farmacêuticos especiais; manipular os insumos farmacêuticos, medicação, pesagem, mistura, etc..., empregando instrumentos próprios e adequados e, também, formulas químicas criadas , a fim de atender a produção dos remédios e de outros preparos; subministrar produtos médicos cirúrgicos, atendendo ao receituário correspondente para recuperação ou melhora do estado de saúde do doente; controlar os entorpecentes e os pra dutos que lhe são equiparados, registrando a entrega em guias e livros, consoante os receituários devidamente preenchidos, atendendo aos dispositivos legais; examinar os produtos farmacêuticos acabados em fase de elaboração, ou seus insumos, empregando métodos químicos para evidenciar a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; analisar o soro antiofídico, progênito e outras substâncias, empregando meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, liquor, saliva, etc. . , utilizando as técnicas especiais possíveis, a fim de complementar os diagnósticos das doenças; compor estudos, análises, exames e testes com plantas medicinais, através de técnicas e aparelhos especiais, para conseguir os princípios ativos e as matérias-primas; analisar peças anatômicas, substâncias suspeitas de envenenamento, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, valendo-se dos métodos e das técnicas químicas, físicas, etc..., possibilitando a emissão de laudos técnico-periciais; investigar a bromatológica dos ali mentos com métodos especiais, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, objetivando sempre, ao resguardo da saúde publica; manipular e estudar as reações e balancear as formulas de cosméticos, empregando substâncias métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, quando for o caso , no intuito de obter produtos que possam ser destinados a higiene, proteção e embelezamento; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico farmacêuticas, em relação ao aspecto sanitário, procedendo a visitas periódicas e autuando os infratores, quando for o caso, e, orientar seu responsável no cumprimento da legislação em vigor; assessorar as autoridades superiores, elaborando informações e preparando documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, subsidiando a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres, manifestos; bem como outra tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais,

ESPECIAL: o exercício do cargo exige o uso de equipamento de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação para o exercício da profissão e estar registrado no Conselho Regional de Farmacêutico.

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei Complementar nº 55, de 28 de março de 2022)

NÍVEL: III

PADRÃO: 9-A

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, ser responsável por serviço de contabilidade; executar funções contábeis complexas.

ATRIBUIÇÕES: estudar o sistema tributário municipal; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; apresentar relatórios periódicos sobre a receita. Realizar quaisquer diligências exigidas pelo serviço; preparar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades; aplicando as medidas cabíveis; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 40 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como, sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: superior com habilitação em Contabilidade, Administração, Direito e Economia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas nas unidades ambulatoriais da Secretaria da Saúde Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: superior completo, com habilitação para o exercício do cargo e ser registrado no respectivo conselho profissional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição.

ATRIBUIÇÃO: participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: superior completo, com habilitação para o exercício do cargo e ser registrado no respectivo conselho profissional.

CARGO: GEÓLOGO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da geologia.

ATRIBUIÇÕES: realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicas e geofísicas; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 20 horas semanais;
ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir disponibilidade de horário para assessoramentos e outros.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: MEDICO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência médico cirúrgico e preventiva em laboratórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: dirigir a equipe de socorros urgente; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros a domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que, posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha medica com diagnostico e tratamento encaminhando-os a chefia de serviço; ministrar tratamento médico-psiquiátrico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou completados nas salas de primeiros socorros mediante preenchimento de boletim de socorro urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnostico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar orientando o trabalho dos estagiários e internos; preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-se a quem de direito; preencher relatórios necessários a comprovação de atendimento; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espolio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída da equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas medicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadorias; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção medica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos, preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios

mensais relativos as atividades dos cargos; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de vinte horas semanais;
ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público e o uso de equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão e estar registrado no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Ministar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: > superior completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; > residência médica em Cardiologia em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Cardiologia registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, realizar exames pré-admissionais, exames periódicos, exames demissionais, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como serviços regulamentados pela profissão.

ATRIBUIÇÕES: cumprir todas as portarias referentes a saúde do trabalhador inspecionando fator de insalubridade, doenças do trabalho, propor medidas para reduzir acidentes no trabalho, participar em inquéritos médicos no trabalho e de programas profiláticos; estabelecer medidas para atendimento de emergência, promover treinamento de primeiros socorros nas unidades de saúde; promover exames médicos periciais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: - Superior Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; - Residência médica ou pós-graduação em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Medicina do Trabalho registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade.

ATRIBUIÇÕES: atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de diu ou implante contraceptivo; encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: Sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: - superior completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; - residência médica em ginecologia e obstetrícia em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade.

ATRIBUIÇÕES: examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas ou hospitais, quando julgar necessário; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas apropriadas, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar tarefas afins a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: - superior Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; - residência médica em Neurologia em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Neurologia registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade

ATRIBUIÇÕES: atuar como médico em ambulatório de especialidades; atender pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc); avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: - superior Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; - residência médica em Ortopedia/Traumatologia em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Ortopedia/Traumatologia registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade.

ATRIBUIÇÕES: preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requerimento esta providência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: - superior Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; - residência médica em Otorrinolaringologia em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Otorrinolaringologia registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar consultas e atendimentos médicos em crianças; tratar os pacientes; implementar ações para promoção da saúde infantil; coordenar programas e serviços em saúde, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade.

ATRIBUIÇÕES: atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: - superior Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS; - Residência médica em Pediatria em serviço reconhecido pelo MEC ou título de Especialista em Pediatria registrado no Conselho Federal de Medicina.

CARGO: MÉDICO PRONTO-ATENDIMENTO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: trabalhar em regime de plantão, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, difundir conhecimentos da área médica.

ATRIBUIÇÕES: prestar atendimento médico e ambulatorial, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, manter sempre que necessário o paciente em regime de observação e aplicação de medicamentos; preencher adequadamente prontuário médico; encaminhar para hospitais ou especialidades quando necessário; e todo atendimento médico relativo ao bom atendimento em serviço de pronto atendimento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: Regime de plantões, escalas ou sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: superior completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e ser registrado no CREMERS

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (Redação dada pela Lei Complementar nº 64, de 7 de março de 2024) **NÍVEL: III**

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; inspecionar e fiscalizar, sob ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, matadouros, frigoríficos, fábricas de produtos de origem animal, locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; aplicar medidas de saúde pública para doenças transmissíveis de animais para o homem; planejar e orientar medidas preventivas e de controle de enfermidades de animais; realizar atendimento clínico, cirúrgico e procedimentos veterinários; atuar na saúde pública nos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; atuar em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos em saúde; atuar na prevenção da segurança alimentar, controle de zoonoses, pesquisas biomédicas e proteção ao meio ambiente e a biodiversidade na saúde pública; planejar e orientar a execução de programas de qualificação do produtor rural; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; emitir pareceres técnicos executar; tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL:** carga horária de 20 horas semanais

ESPECIAL: sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do município.

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, supervisionar, e avaliar as atividades de assistência nutricional para usuários e colaboradores; supervisionar e coordenar os programas

governamentais de assistência nutricional; elaborar prescrição dietética; realizar avaliação nutricional dos usuários; orientar e supervisionar a produção, distribuição e aceitação da dieta prescrita; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; orientar e supervisionar o processo de aquisição, recepção, armazenagem, produção, distribuição e aceitabilidade da alimentação; promover orientação nutricional às mães; promover orientação nutricional à família e à comunidade; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: PSICÓLOGO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A, B, C D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: Atuar no âmbito social, da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

ATRIBUIÇÕES: realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental; colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; supervisiona as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; participa dos planejamentos e realiza atividades terapêuticas com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; realiza avaliação, orientação e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; desenvolve com a comunidade escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais; planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem; supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de psicologia educacional; atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, educação, trabalho e segurança; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão e estar registrado devidamente no CRP (Conselho Regional de Psicologia).

CARGO: PSQUIATRA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A,B,C,D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar consultas e atendimentos médicos; diagnosticar e tratar as doenças mentais nas suas variadas formas, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

diagnosticar, tratar as doenças mentais nas suas variadas formas; prevenir o surgimento e o agravamento das doenças em desenvolvimento; integrar...se com a equipe de saúde (psicólogos, enfermeiros, médicos , etc....); colaborar sempre que for solicitado; procurar integrar seu conhecimento com outras áreas; administrar os tratamentos medicamentosos ou psicoterápicos quando necessário; encaminhar para a hospitalização psiquiátrica os casos que assim o exigirem; promover com seu trabalho a melhoria das condições de saúde mental da comunidade; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO : habilitação legal para o exercício da profissão e estar registrado no conselho regional de psiquiatria.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos complexos de informática, que envolvam as áreas de rede Windows, software, hardware, aplicativos e sistemas operacionais. Executar trabalhos em sistema eletrônico de processamento de dados.

ATRIBUIÇÕES: instalação e manutenção em redes, sistemas operacionais, de software; assessoramento em assuntos técnicos relativos à área; montar programas, conhecer a interpretação da programação simbólica, da linguagem e outros sistemas adotados pelo computador; responsabilizar-se tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir disponibilidade de horário para assessoramentos e outros. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: superior na área de Informática

CARGO: TESOUREIRO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsáveis pelos valores entrega a sua guarda.

ATRIBUIÇÕES: receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais valores relativos ao movimento de destes; preencher e assinar cheques bancários; efetuar pagamentos; efetuar selagem e autenticação mecânica; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir disponibilidade de horário para assessoramentos e outros. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

IDADE: mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: superior com habilitação em Contabilidade, Administração ou Economia.

CARGO: ZOOTECNISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo orientação, supervisão e execução qualificada relativas à criação racional e técnica de animais de interesse econômico. **ATRIBUIÇÕES:** realizar estudos e pesquisas sobre problemas gerais de criação animal, orientar, supervisionar e executar trabalhos de experimentação zootécnica e controlar os respectivos resultados; reunir elementos técnico-informativos para fundamentar decisões importantes em matéria de pecuária; fazer recomendações para compra de reprodutores pelo município; dirigir estações experimentais de criação; realizar pesquisas de laboratório, relacionadas com o fomento da pecuária e aperfeiçoamento da criação no estado; realizar seleção, aclimação, cruzamento de raças e inseminação artificial para a melhoria genética das espécies; promover e participar de programas referentes à formação e utilização de prados, pastagens e conservação de alimentos para animais; prestar assistência técnica aos criadores em todas as questões relacionadas com a produção, criação e exploração de animais; promover o arraçamento e balanceamento da alimentação, com o objetivo de obter melhor desenvolvimento e produtividade dos animais; examinar animais para efeito de inscrições nas sociedades de registro genealógico; exercer supervisão técnica das exposições oficiais a que concorram animais selecionados; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: GERAL: carga horária de 20 horas semanais;

ESPECIAL: sujeito a uso de uniformes, equipamentos de proteção individual e sujeito a regime de plantões, escalas e sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: MUSEÓLOGO (Acrescentado pela Lei Complementar nº 7, de 18 de dezembro de 2013)

NÍVEL: III

PADRÃO: 8

CLASSE: A, B, C, D e E.

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar, coordenar e acompanhar a gestão de projetos e políticas vinculados ao patrimônio natural e cultural, contribuindo para o aprimoramento da cultura, da preservação e da divulgação do patrimônio.

ATRIBUIÇÕES: responsável pela classificação, conservação e exposição de peças de valor histórico, artístico, cultural e científico; de transmitir conhecimentos e desenvolver ações culturais por meio de acervos; planejar, executar tarefas de documentação, arquivamento e conservação de objetos; responsável pela aquisição e administração de coleções, promoção de intercâmbios de peças com outros museus, como também pelo planejamento, gestão, execução e acompanhamento de projetos, e políticas vinculadas ao patrimônio natural e cultural; organizar mostra de exposições, analisando a melhor forma de apresentar as peças, de acordo com o interesse público.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

HABILITAÇÃO: Formação em curso superior reconhecido pelo Conselho Federal de Museologia.

NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 24 DE JULHO DE 2015

PROCURADOR JURÍDICO

NÍVEL: III

PADRÃO: 9

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: representar o Município em juízo ou fora dele; atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; sugerir e orientar a atualização da legislação local.

ATRIBUIÇÕES: representar o Município e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, nas condições estabelecidas em lei, confessar, emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Autoridade; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a Administração junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira; propor à Autoridade o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; orientar os trabalhos de inscrição em dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como realizar a sua cobrança judicial; examinar as ordens e decisões judiciais cujo cumprimento dependa da autorização da Autoridade e dar as orientações aos responsáveis; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição

de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; assessorar a expropriação amigável, ou propor a judicial, de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança ou quaisquer outras ações e expedientes, inclusive administrativos, pela Autoridade ou quaisquer outros servidores quando coatoras; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; propor à Autoridade a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; promover a pesquisa e orientar a regularização dos títulos de propriedades do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel de patrimônio do Município; sugerir à Autoridade e outros dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; revisar a redação dos projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de competência do Poder Executivo; requisitar a qualquer órgão da Administração certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos,

b) Instrução: graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais.

c) Habilitação: registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-RS.

d) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe

CARGO - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (Criado pela Lei Complementar nº 55, de 28 de março de 2022)

NÍVEL: III

PADRÃO: 9-A

CLASSES: A, B, C, D e E

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno, auditorias e emissão de relatórios e pareceres.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;

Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Analisar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Analisar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Analisar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Analisar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Analisar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Analisar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Requisitar documentos e proceder aos demais atos necessários ao efetivo exercício das suas atividades; Exercer em conjunto com os demais membros, as atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno; participar das reuniões de rotina com os membros da Central do Sistema de Controle Interno e com os representantes dos órgãos setoriais, registrando em ata as deliberações tomadas, registrar os atos decorrentes das atividades da Central do Sistema de Controle Interno; fazer controle e movimentação de processos ou papéis, promover a autuação, guarda e arquivamento dos documentos; organizar mapas e boletins informativos; redigir e expedir correspondências, atos e informações do Sistema de Controle Interno; redigir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do Sistema de Controle Interno; executar as atividades determinadas pela central de Controle Interno; executar in loco as atribuições de fiscalização e controle liberadas pela Central do Sistema de Controle Interno; apresentar periodicamente relatório ao Prefeito sobre as atividades do Sistema; convocar servidores municipais para prestar esclarecimentos sempre que necessário; manter o registro dos atos do órgão, sugerir as alterações necessárias na estrutura do órgão para melhorar a eficiência de suas atividades; denunciar ao Prefeito as irregularidades encontradas em inspeções nas diversas secretarias da administração municipal; requerer a instauração de sindicância ou processo administrativo sempre que o caso assim o indicar; operar computadores e programas; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; orientar as alterações e mudanças nos procedimentos visando a correção de eventuais falhas na aplicação dos recursos públicos, através de auditagens específicas nos diversos órgãos e departamentos da Administração, conforme se for deliberada pela Administração, ou por iniciativa da Central de Controle Interno; realizar auditorias, relatórios e pareceres; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Instrução: Bacharel em Ciências Contábeis ou Administração.

10. Passa a constar no item 11 DAS PROVAS PRÁTICAS o regramento de como se dará a avaliação das provas práticas.

CRITÉRIOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

SOLDADOR

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Preparação da Área de Trabalho	20 pontos
2. Conhecimento Técnico e Operacional dos Equipamentos	25 pontos
3. Execução da Soldagem	40 pontos
4. Solução de Problemas e Finalização	15 pontos

1. Preparação da Área de Trabalho		
Organização do ambiente de trabalho (5 pontos)	Uso correto de EPIs, como máscara de solda, luvas, avental (10 pontos)	Superfície está devidamente limpa, livre de oxidação e resíduos que possam comprometer a soldagem? (5 pontos)
2. Conhecimento Técnico e Operacional dos Equipamentos		
Manuseio de maçaricos e aparelhos de soldagem (5 pontos)	Seleção adequada do tipo de solda, conforme peça e material (10 pontos)	Ajustes e regulagem de temperatura e amperagem. (10 pontos)
3. Execução da Soldagem		
A solda está uniforme, sem vazamentos, bolhas ou porosidades? (15 pontos)	Execução precisa no corte de metais com chamas de aparelhos de solda, evitando desperdícios e deformações. (15 pontos)	Aderência e acabamento das soldas em ferro, aço, ferro fundido. (10 pontos)
4. Solução de Problemas e Finalização		
A área de trabalho foi limpa e organizada após a conclusão da tarefa? (5 pontos)	O candidato foi capaz de identificar possíveis falhas ou dificuldades e corrigir rapidamente? (5 pontos)	O candidato demonstrou adaptabilidade frente a diferentes tipos de materiais, espessuras e posições de soldagem? (5 pontos)

OPERÁRIO

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Execução de Atividades Manuais Diversas	15 pontos
2. Jardinagem e Serviços Rurais	30 pontos
3. Serviços de Vigilância e Segurança	25 pontos
4. Limpeza e conservação	30 pontos

1. Execução de Atividades Manuais Diversas	
Capacidade de carregar e descarregar materiais de forma segura, sem danificar produtos e sem comprometer a própria integridade (10 PONTOS)	Utilização corretamente dos EPIs adequados à tarefa, como luvas, capacetes, botas. (5 PONTOS)
2. Jardinagem e Serviços Rurais	

Capacidade de manejar instrumentos agrícolas, como enxadas e pás, e realizar tarefas de jardinagem, como plantio, colheita, e preparo de terreno. (20 pontos)	Aplicação de inseticidas e fungicidas. (5 pontos)	Cuidados com animais e currais. (5 pontos)
3. Serviços de Vigilância e Segurança		
Capacidade de realizar rondas em intervalos fixados. (5 pontos)	Análise de atenção e concentração. (15 ponto)	Identificar possíveis riscos e tomar providências preventivas. (5 pontos)
4. Limpeza e conservação		
Qualidade do trabalho de varrição, lavagem e limpeza. (15 pontos)	Utilização de Correta de Produtos de Limpeza. (5 ponto)	Habilidade do candidato em lavar máquinas ou veículos de qualquer natureza ou peças e ferramentas. (10 pontos)

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Controle e Operação do Trânsito.	40 pontos
2. Fiscalização de Trânsito e Transporte	35 pontos
3. Primeiros Socorros	25 pontos

1. Controle e Operação do Trânsito.		
Gestos e sinais sonoros regulamentares. (25 pontos)	Isolamento e controle de locais de acidente. (5 pontos)	Proatividade e Atenção (10 pontos)
2. Fiscalização de Trânsito e Transporte		
Identificar infrações de trânsito e adotar medidas cabíveis. (20 pontos)	Verificar a precisão e clareza no preenchimento de autos de infração, termos de apreensão e outros documentos obrigatórios. (10 pontos)	Cortesia no atendimento ao público, prestando informações sobre trânsito, eventos e transporte público. (5 pontos)
3. Primeiros Socorros		
Contactar o serviço de atendimento emergencial do Corpo de Bombeiro (193) ou SAMU (192). Verificar a capacidade de isolar a área, controlar o fluxo do trânsito e tomar medidas para evitar congestionamentos ou novos acidentes. (10 pontos)	Realizar procedimentos de reanimação (ABC da reanimação), imobilização de fraturas, controle de hemorragias, e cuidados com vítimas de estado de choque. (10 pontos)	Habilidade no preenchimento de relatórios e registros de acidentes, observando clareza e precisão. (5 pontos)

OPERADOR DE MÁQUINAS

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Manuseio e Controle da Máquina	30 pontos
2. Execução de Terraplanagem e Aterro	35 pontos
3. Escavação e Transporte de Materiais	35 pontos

1. Manuseio e Controle da Máquina		
Habilidade de iniciar e operar a retroescavadeira com suavidade e precisão. (5 pontos)	Controle e manipulação dos comandos de elevação, descida, rotação e	Precisão no uso dos controles durante tarefas de escavação, levantamento e transporte de materiais. (10 pontos)

	movimentação da caçamba. (15 pontos)	
2. Execução de Terraplanagem e Aterro		
Eficiência e precisão no nivelamento de solo (5 pontos)	Correta execução de cortes de talude e abertura de valetas (15 pontos)	Capacidade de compactação de solo utilizando os equipamentos adequados. (15 pontos)
3. Escavação e Transporte de Materiais		
Precisão ao realizar escavações em diferentes profundidades e condições de solo. (10 pontos)	Correto transporte de terra ou materiais entre diferentes áreas, sem desperdício ou perda de carga. (15 pontos)	Capacidade de gerenciar o tempo nas diferentes etapas do trabalho. (10 pontos)

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Manuseio da Motoniveladora e Controle dos Comandos	40 pontos
2. Execução de Terraplanagem e Patrolamento de Vias	20 pontos
3. Abertura de Valetas e Corte de Taludes	20 pontos
4. Manutenção Básica e Cuidado com o Equipamento	20 pontos

1. Manuseio da Motoniveladora e Controle dos Comandos		
Habilidade em manobrar a motoniveladora com precisão, controle dos comandos e suavidade nas operações de levantamento e abaixamento da lâmina. (20 pontos)	Controle da máquina em terrenos inclinados ou irregulares (10 pontos)	Execução de movimentos coordenados para nivelar e espalhar materiais como saibro e seixo. (10 pontos)
2. Execução de Terraplanagem e Patrolamento de Vias		
Capacidade de espalhar material de forma uniforme, evitando acúmulos ou desníveis. (5 pontos)	Eficiência na compactação e acabamento final do terreno para pavimentação ou calçamento. (10 pontos)	Eficiência em priorizar tarefas conforme as exigências do trabalho (5 pontos)
3. Abertura de Valetas e Corte de Taludes		
Habilidade no corte de taludes e na abertura de valetas, respeitando as dimensões e alinhamentos estipulados. (5 pontos)	Precisão no manejo da lâmina para criar inclinações e ângulos corretos. (10 pontos)	Realização de drenagem e movimentação de solo de maneira eficiente e conforme as diretrizes. (5 pontos)
4. Manutenção Básica e Cuidado com o Equipamento		
Capacidade de realizar manutenções preventivas simples (lubrificação, limpeza, checagem de filtros e correias). (10 pontos)	Cuidado com a conservação e limpeza da motoniveladora ao final do uso. (5 pontos)	Zelo pela integridade da máquina, evitando manobras que possam causar desgaste ou avarias desnecessárias. (5 pontos)

MOTORISTA

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Manuseio e Controle do Veículo	40 pontos
2. Direção Defensiva	30 pontos
3. Resolução de Problemas, Cuidado com o Veículo e Manutenção	20 pontos
4. Noções de Primeiros Socorros	10 pontos

1. Manuseio e Controle do Veículo		
Habilidade ao dirigir e manobrar o caminhão caçamba com precisão e segurança. (10 pontos)	Controle da carga durante o transporte, garantindo a estabilidade do veículo em curvas, subidas e descidas. (20 pontos)	Capacidade de conduzir o veículo em áreas urbanas e rurais, respeitando as regras de trânsito e as normas de segurança. (10 pontos)
2. Direção Defensiva		
Condução defensiva e preventiva, demonstrando respeito às regras de trânsito e às boas práticas de direção segura. (15 pontos)	Troca de marchas no tempo correto e manutenção da velocidade adequada. (10 pontos)	Respeito às sinalizações e cuidados ao transportar cargas pesadas, respeitando os limites de peso e velocidade. (5 pontos)
3. Resolução de Problemas, Cuidado com o Veículo e Manutenção		
Capacidade de identificar e realizar reparos de urgência no veículo, como troca de pneus, ajustes de freios, ou pequenos problemas mecânicos. (10 pontos)	Zelo pela integridade do veículo, evitando manobras que possam causar desgaste ou avarias desnecessárias. (10 pontos)	
4. Noções de Primeiros Socorros		
Contactar o serviço de atendimento emergencial do Corpo de Bombeiros (193) ou SAMU (192). (5 pontos)	Verificar a capacidade de isolar a área, ligar o pisca-alerta para sinalizar o acidente, analisar a respiração e os sinais vitais da vítima e não move-la.. (5 pontos)	

MECÂNICO

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Retificação e Reparação de Motores e Sistemas Hidráulicos	30 pontos
2. Substituição e Ajuste de Peças Mecânicas	20 pontos
3. Regulagem de Motor e Sistemas de Transmissão	20 pontos
4. Vistoria Mecânica e Diagnóstico de Problemas	30 pontos

1. Retificação e Reparação de Motores e Sistemas Hidráulicos		
Avaliar a capacidade de desmontar e montar corretamente o motor e sistemas hidráulico (10 pontos)	Verificar a execução da retificação de componentes, seguindo as especificações técnicas (10 pontos)	Precisão e qualidade na execução dos procedimentos de reparo e retificação. (10 pontos)
2. Substituição e Ajuste de Peças Mecânicas		
Substituição de peças mecânicas desgastadas ou defeituosas com precisão. (5 pontos)	Ajuste correto das peças, garantindo o bom funcionamento do motor ou sistema. (10 pontos)	Verificação do alinhamento e torque correto das peças substituídas.. (5 pontos)
3. Regulagem de Motor e Sistemas de Transmissão		

Capacidade de ajustar corretamente os parâmetros do motor e do sistema de transmissão. (10 pontos)	Realização de ajustes para otimização do consumo de combustível e eficiência. (10 pontos)
4. Vistoria Mecânica e Diagnóstico de Problemas	
Capacidade de realizar uma vistoria mecânica completa em um veículo automotor. (20 pontos)	Identificação precisa de problemas e desgastes em motores, sistemas de freio, transmissão e outros. (10 pontos)

ELETRICISTA

Critério Avaliativo	Pontuação
1. Instalação de Equipamentos Elétricos Internos e Externos	30 pontos
2. Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica	25 pontos
3. Conexão e Programação de Motores Elétricos Monofásicos e Trifásicos	25 pontos
4. Organização do Trabalho e Uso de Ferramentas	20 pontos

1. Instalação de Equipamentos Elétricos Internos e Externos		
Capacidade de interpretar e seguir corretamente projetos elétricos. (10 pontos)	Verificação da funcionalidade dos equipamentos instalados e correção de possíveis falhas. (10 pontos)	Precisão e qualidade na execução dos procedimentos de instalação. (10 pontos)
2. Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica		
Execução de diagnósticos de falhas em redes elétricas prediais e externa (10 pontos)	Substituição de componentes defeituosos e execução de consertos adequados. (10 pontos)	Capacidade de realizar a manutenção preventiva, prevenindo futuros problema. (5 pontos)
3. Conexão e Programação de Motores Elétricos Monofásicos e Trifásicos		
Instalação correta de motores elétricos monofásicos e trifásicos. (15 pontos)	Segurança no processo de conexão e testes dos motores elétricos. (10 pontos)	
4. Organização do Trabalho e Uso de Ferramentas		
Conhecimento das ferramentas elétricas adequadas e sua correta utilização. (15 pontos)	Capacidade de providenciar e utilizar adequadamente materiais e peças para a execução dos serviços. (5 pontos)	

O veículo disponibilizado para a prova prática de MOTORISTA será o caminhão caçamba placa JBL 8J84, para o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA será uma motoniveladora placa IZN 8A98, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será uma retroescavadeira placa MO106

Camaquã – RS, 02/10/2024

Abraão Messias Gomes
Coordenador do Concurso Público
Creative Group